



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP.

MICROFILME N.º **10890**

REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
E. S. PINHAL - SP
FL. 01 - d

Construindo um mundo melhor

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO EDUCANDÁRIO DE
PINHAL**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (2026), na sede administrativa do Educandário de Pinhal, reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do art. 11, inciso II, do Estatuto Social, os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal, da Equipe Técnica e os Associados, conforme lista de presença anexa, que passa a integrar a presente ata. Em segunda convocação, às 19h30, foram iniciados os trabalhos, assumindo a presidência a Sra. Tatiane Cristina de Lima Mói e a secretaria o Sr. Jefferson Danilo Reinaldo da Silva, nos termos estatutários. Procedeu-se à leitura da ordem do dia, conforme edital de convocação, que consistia na análise, discussão e deliberação acerca da reformulação do Estatuto Social. Na sequência, foi apresentada a minuta do Estatuto reformulado, sendo destacada, de forma expressa, a necessidade de adequação à Lei Complementar nº 187, de 17 de dezembro de 2021, que regulamenta o CEBAS (Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social) e estabelece requisitos obrigatórios para a manutenção da Certificação das Entidades Beneficentes. Ressaltou-se que a referida legislação introduziu exigência específica quanto à previsão estatutária da destinação do patrimônio em caso de dissolução ou extinção da Entidade, conforme disposto em seu art. 3º, inciso VIII. Diante disso, foi proposta a inclusão de parágrafo único, no artigo 34 do Estatuto Social, adequando sua redação à legislação vigente, medida considerada essencial para assegurar a regularidade jurídica da Entidade e a manutenção do CEBAS. Submetida à apreciação, a proposta foi aprovada por unanimidade dos presentes. Ato contínuo, foi também destacada a necessidade de atualização dos endereços da Entidade em seus registros e no Estatuto Social, em razão da alteração do sistema de Código de Endereçamento Postal (CEP) no município de Espírito Santo do Pinhal/SP, que, a partir de 31 de outubro de 2024, passou a adotar CEPs individualizados por logradouro. Ressaltou-se a importância dessa atualização para a correta identificação da Entidade junto



Construindo um mundo melhor

aos órgãos públicos e registros oficiais. A matéria foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade, ficando a Diretoria autorizada a proceder às devidas adequações. Em razão das deliberações, o Estatuto Social reformulado segue anexo, devidamente assinado, para registro perante a Serventia Extrajudicial competente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada.

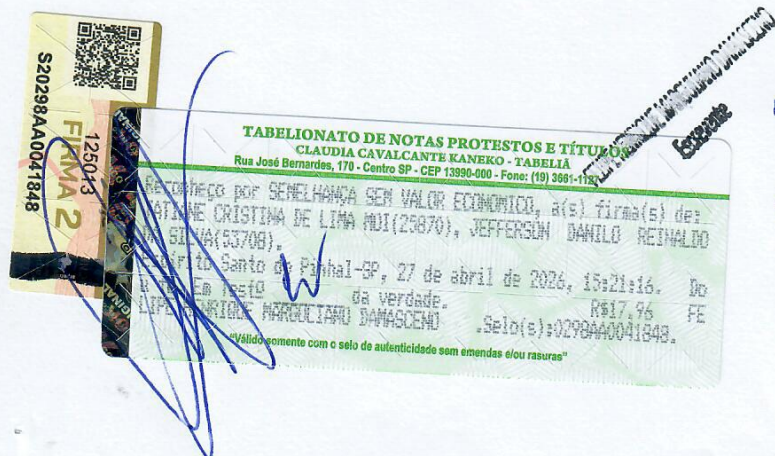
Espírito Santo do Pinhal, 14 de Abril de 2026.

TATIANE CRISTINA DE LIMA MÓI
Presidente

JEFFERSON DANILO R. DA SILVA
Advogado

OAB/SP 364.508

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP.
MICROFILME N.º **10890**





REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

ESPIRITO SANTO DO PINHAL - SP.

MICROFILME N.º 10890

REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
E. S. PINHAL - SP
FL. 03 - 4

Construindo um mundo melhor

Estatuto Social

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º - O Educandário de Pinhal é uma Associação, com personalidade jurídica de direito privado, fundada em 17/11/1948, de fins não econômicos, com finalidade de Assistência e Promoção Social, com duração indeterminada.

§ 1º: De acordo com a conveniência de suas atividades, a Instituição poderá manter escritórios e/ou representações e/ou unidades em outras localidades, bem como poderá constituir/ implantar filiais em qualquer parte do território nacional, cuja a instalação dependerá dos termos deliberados pela Diretoria Executiva.

§ 2º: As filiais poderão adotar nome fantasia específico para cada uma delas, de acordo com a conveniência da Instituição, nos mesmos termos do parágrafo anterior.

Artigo 2º - A Associação tem sua sede na rua Coronel Amando Vergueiro, nº 52 no município de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, CEP 13.990-083, Foro Jurídico de Espírito Santo do Pinhal, CNPJ 44.799.351/0001-80, onde presta serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos.

§ 1º - O Educandário de Pinhal será regido por este estatuto social, pela legislação em vigor e pelo regimento interno, e, por deliberação da Diretoria, poderá abrir, manter, transferir e/ou encerrar filiais em qualquer parte do território nacional.



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

ESPIRITO SANTO DO PINHAL - SP,

MICROFILME N.º 10890

REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
E. S. PINHAL - SP
R. 04-4

Construindo um mundo melhor

§ 2º - O Educandário de Pinhal possui filiais, sem personalidade jurídica própria, regidos pelo presente Estatuto Social, nas seguintes localidades:

- I. Rua Cel. Amando Vergueiro, nº 50, Centro, no município de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, CEP 13.990-083, Foro Jurídico de Espírito Santo do Pinhal, CNPJ 44.799.351/0002-60, são desenvolvidos os serviços de atendimento de medida socioeducativa em meio aberto e o serviço de convivência e fortalecimentos de vínculos;
- II. Rua Senador Saraiva, nº 368, Centro, no município de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, CEP 13.990-135, onde realizamos o nosso Brechó que é uma fonte de renda importante, todo dinheiro arrecadado com a vendas de roupas doadas é revertido para os projetos sociais desenvolvidos pela Entidade.

TÍTULO II

DAS FINALIDADES

Artigo 3º - A Associação tem por finalidade prestar serviços de assistência social de forma integrada ao Sistema Único de Assistência Social, busca desenvolver ações assistenciais, culturais, recreativas, educativas, desportivas, ambientais, de proteção e defesa de direitos sociais entre outros, todos de cunho benevolentes, visando a recuperação, valorização e promoção do ser humano e da sustentabilidade ambiental, e não estabelecerá distinção quanto à condição social, cor, raça sexo, nacionalidade, credo político ou religioso e não visará lucros de espécie alguma.

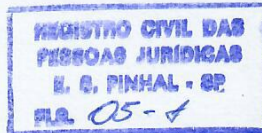
§ 1º: De acordo com a conveniência e oportunidade a Instituição poderá criar ou gerir: Centro Cultural e Oficinas Socioeducativas, destinadas ao fomento da arte, cultura e atividades sócio educativas, visando promover a



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

ESPIRITO SANTO DO PINHAL - SP.

MICROFILME N.º 10890



Construindo um mundo melhor

inclusão social e o desenvolvimento da cidadania e do meio ambiente sustentável.

§ 2º: A Instituição tem dentre o seus objetivos:

I. Prestar atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco e/ou abandono pessoal e social, cujos direitos tenham sido violados, garantindo proteção adequada e buscando, por meio de espaço e atividades socioeducativas, promover seu bem-estar, desenvolvimento físico, intelectual e psicológico e sua reintegração na sociedade, família e comunidade;

II. Promover campanhas educativas de combate ao abuso ou dependência de drogas de qualquer natureza, com o objetivo de aumentar a conscientização e orientação da sociedade, especialmente dos adolescentes e jovens;

III. Combinar esforços do Poder Público e de toda a Comunidade para assistir e proteger crianças, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência;

IV. Desenvolver e apoiar projetos sociais, assistenciais, culturais, recreativos, educativos, desportivos, ecológicos, defender os direitos sociais e outros projetos, lutar pela inclusão social e promover princípios e valores humanitários;

V. Promover a formação educativa, artística, cívica, moral e cultural de crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência;

VI. Impulsionar áreas estratégicas do mercado de trabalho, para oferecer mais oportunidades aos adolescentes, jovens,



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

ESPIRITO SANTO DO PINHAL - SP.

MICROFILME N.º 10890

REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
E. S. PINHAL - SP
FL. 06 - 8

Construindo um mundo melhor

adultos e idosos em situação de vulnerabilidade social através de oficinas de capacitação profissional;

VII. Fortalecer a sustentabilidade financeira da Instituição através da Geração de Renda na prestação de serviços de personalização de itens diversos;

VIII. Qualquer outra atividade semelhante às mencionadas anteriormente.

§ 3º: De acordo com a conveniência e oportunidades a Instituição poderá desenvolver os serviços socioassistenciais de proteção social básica, média e alta complexidade, tipificados na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, podendo oferecer inclusive:

I. Serviço de Proteção e Atendimento integral à Família;

II. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

III. Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

IV. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos;

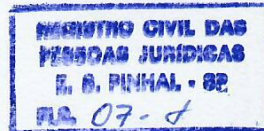
V. Serviço Especializado em Abordagem Social;

VI. Serviço de Proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

VII. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
ESPIRITO SANTO DO PINHAL - SP.
MICROFILME N.º 10890



Construindo um mundo melhor

Deficiência, Idosas e suas Famílias;

VIII. Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

IX. Serviço de Acolhimento Institucional, nas modalidades de Abrigo Institucional e/ou Casa Lar e/ou Casa de Passagem e/ou Residência Inclusiva, bem como qualquer outra modalidade semelhante;

X. Serviço de Acolhimento em República;

XI. Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

XII. Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência;

XIII. Serviço de Acolhimento em República para Idosos;

XIV. Serviço de execução do Programa Promoção do Acesso ao trabalho;

XV. Serviço de execução de Oficinas de Capacitação Profissional em áreas estratégicas do mercado de trabalho;

XVI. Serviço de Acolhimento Institucional para gestantes, mães com filhos em situação de vulnerabilidade e risco social;

XVII. Serviço de proteção em situação de calamidades públicas e de emergências;

XVIII. Qualquer outro serviço semelhante.



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

ESPIRITO SANTO DO PINHAL - SP.

MICROFILME N.º 10890

REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
E. S. PINHAL - SP.
FL. 08-1

Construindo um mundo melhor

§ 4º - A seu critério, mediante deliberação da assembleia geral, a Instituição poderá desenvolver outras ações socioassistenciais, desde que de acordo com a Política Nacional de Assistência Social e devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 5º - No desenvolvimento de suas atividades socioassistenciais o Educandário de Pinhal observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, e da eficiência, prestando serviços socioassistenciais de forma totalmente gratuita e de maneira continuada, permanente e planejada.

§ 6º - No âmbito de sua competência, a Associação pode firmar parcerias, incentivando relações de intercâmbio com instituições congêneres ou afins dentro do território nacional, com foco no melhor desenvolvimento de suas atividades.

§ 7º - Para viabilizar sua sustentabilidade, a Associação poderá organizar eventos beneficentes, bem como implantar atividade-meio como forma de captar recursos financeiros através da produção e venda de produtos e serviços, objetivando aumentar sua receita a qual será única e exclusivamente, direcionada para as finalidades sociais as quais se destina.

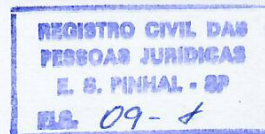
§ 8º - A Associação poderá firmar termos de parceria com o poder público para o melhor desenvolvimento de suas finalidades.

§ 9º - Para angariar fundos, a associação poderá firmar parcerias, contratos ou convênios com outras instituições de fins não econômicos ou com empresas privadas para fins de aplicação no desenvolvimento de suas finalidades estatutárias no território nacional.

§ 10 - A Associação poderá firmar contrato de prestação de serviços de



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP.
MICROFILME N.º **10890**



Construindo um mundo melhor

acolhimento institucional com outros Municípios, mediante a contraprestação financeira baseada no valor de custo por acolhido (vaga), para o atendimento de crianças, adolescentes e adultos em situação de risco social e pessoal.

Artigo 4º - Com o fim de cumprir suas finalidades a Associação se organizará em tantos departamentos e ou comissões quantos se fizerem necessários.

TÍTULO III **DOS ASSOCIADOS**

Artigo 5º - A Associação é constituída por número ilimitado de Associados distinguidos nas seguintes categorias:

- I. Fundadores: signatários da ata de fundação;
- II. Contribuintes: os que pagam mensalidades na forma estabelecida pelo estatuto;
- III. Voluntários: os que prestam serviços à Associação sem qualquer tipo de remuneração;

Parágrafo único - Os voluntários deverão apresentar um projeto de trabalho, especificando os objetivos e o número de participantes. O projeto deverá ser apreciado pela Diretoria e Equipe Técnica para aprovação e liberação para execução. Nenhum trabalho voluntário poderá ser remunerado. Caberá a Diretoria e Equipe Técnica suspender as atividades do programa voluntário, caso este não estiver respeitando normas e condutas da Associação.

Artigo 6º - Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações da Associação.



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP.
MICROFILME N.º 10890



Construindo um mundo melhor

Artigo 7º - São direitos dos Associados:

- I. Votar e ser votado para os cargos de direção, da seguinte forma:
 - a) Associados Fundadores: que estejam devidamente cadastrados na Entidade, com participação ativa e em dia com as obrigações;
 - b) Associados Contribuintes: que estejam em dia com suas obrigações sociais. Para o cargo de presidente, deverá ter no mínimo três anos de participação ativa e para os demais cargos, no mínimo dois anos de participação ativa.
 - c) Associados Voluntários: que estejam devidamente cadastrados na Entidade, com participação ativa e em dia com as obrigações. Para o cargo de presidente deverá ter no mínimo três anos de participação ativa e para os demais cargos, no mínimo dois anos de participação ativa;
- II. Tomar parte nas Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias, participando ativamente;
- III. Requerer ou convocar, com apoio de, no mínimo, o número de Associados equivalente ao dobro do número de membros da Diretoria, a realização da Assembleia Geral extraordinária para deliberação sobre matéria urgente de excepcional importância;



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP.

MICROFILME N.º 10890

REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
E. S. PINHAL - SP.
M. 11-1

Construindo um mundo melhor

- IV. Apresentar sugestões para a Diretoria, por escrito, para o aperfeiçoamento da Instituição e apontar qualquer ação ou omissão que venha ferir as normas estatutárias e regimentais.

Artigo 8º - São deveres dos Associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais respeitando as decisões da Diretoria;
- II. Acatar as determinações da diretoria e as resoluções da Assembleia;
- III. Cumprir os compromissos para com a Associação, contribuindo com qualquer doação ou através da prestação de serviços;

§ 1º - Será aplicada a pena de exclusão ao Associado que causar dano moral ou material à Associação; não comparecer às reuniões com regularidade e servir-se da associação para fins políticos ou estranhos aos seus objetivos;

§ 2º - Da decisão do órgão que decretar a exclusão caberá sempre recurso.

TÍTULO IV

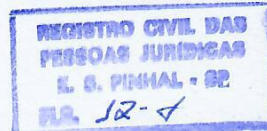
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

**Capítulo I
DA ESTRUTURA**

Artigo 9º - A Associação será administrada pela Diretoria e é composta



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP.
MICROFILME N.º 10890



Construindo um mundo melhor

pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

Capítulo II DA ASSEMBLEIA GERAL

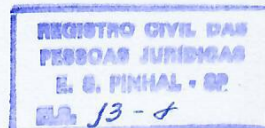
Artigo 10 - A Assembleia Geral é o órgão supremo da Associação e será constituída pelos Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, competindo-lhe:

- I. Eleger e empossar a Diretoria e eleger os membros do Conselho Fiscal;
- II. Julgar os atos da diretoria e do Conselho Fiscal;
- III. Destituir os membros da Diretoria e do Conselho fiscal;
- IV. Dissolver a Entidade, resolvendo quanto ao destino de seu patrimônio dentro dos limites deste Estatuto;
- V. Deliberar sobre assuntos de interesse geral;
- VI. Aprovar as contas da Associação;
- VII. Alterar ou reformular os estatutos.

Artigo 11 - A Assembleia Geral poderá ser:



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
ESPIRITO SANTO DO PINHAL - SP.
MICROFILME N.º 10890



Construindo um mundo melhor

- I. Ordinária - para apreciar anualmente o relatório das atividades sociais e financeiras da Associação, aprovar a proposta de programação anual da Associação submetida pela Diretoria;
- II. Extraordinária – convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por requerimento de um quinto dos Associados quites com as obrigações sociais para: eleger ou destituir os administradores, decidir sobre a dissolução da Associação, aprovar o Regimento Interno e alterar o Estatuto.

§ 1º - As convocações das Assembleias Gerais serão feitas com prazo de, pelo menos, cinco dias e serão feitas através de um dos meios a seguir descritos:

- I. Publicação na imprensa local;
- II. Carta circular a cada Associado pelo correio, entregue em mãos ou por aplicativo de mensagem instantânea;
- III. Carta circular enviada através de e-mail, com confirmação de recebimento.

§ 2º - A Assembleia Geral reúne-se validamente com a presença de pelo menos dois terços dos Associados em primeira chamada, ou, em segunda chamada, trinta minutos após, com a presença de qualquer número de Associados.

§ 3º - A Assembleia Geral será presidida pelo presidente da Associação, exceto quando apreciarem atos de Diretoria ou em eleição, na



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

ESPIRITO SANTO DO PINHAL - SP.

MICROFILME N.º 10890



Construindo um mundo melhor

qual o presidente seja candidato. Ocorrendo esta hipótese, o plenário elegerá por aclamação, aquele que irá presidir os trabalhos.

§ 4º - As deliberações serão tomadas pela maioria simples dos Associados presentes com direito a voto para as questões regimentais e internas; por maioria absoluta para a dissolução da Associação.

§ 5º - As atas da Assembleia, anteriormente lavradas em livro próprio, passaram a ser elaboradas e armazenadas em formato digital a partir de 31 de outubro de 2018, ocasião em que o Livro de Atas nº 08 foi devidamente encerrado e arquivado.

Capítulo II DA DIRETORIA

Artigo 12 - A Diretoria é o órgão de gestão e representação da Associação e é composta dos seguintes cargos: Presidente, Vice Presidente, Primeiro Secretário, segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro.

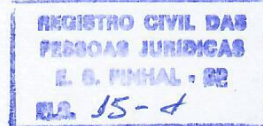
Artigo 13 - Os cargos da Diretoria são privativos dos Associados, sendo que esta será eleita em Assembleia Geral, com mandato de três anos, vedada a recondução por mais de uma vez.

§ 1º - Todos os Associados que tenham exercido cargo de Diretoria e/ou Conselho Fiscal e os conforme previstos no artigo 5º do presente estatuto poderão ser candidatos desde que estejam em dia com suas obrigações estatutárias.

§ 2º - As chapas formadas para concorrer às eleições deverão ser divulgadas e registradas na secretaria da Entidade vinte dias antes da data marcada para a eleição.



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - RR.
MICROFILME N.º **10890**



Construindo um mundo melhor

Artigo 14 - Não recebem seus Diretores, Conselheiros, Associados, Instituidores, Benfeitores, ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos cargos.

Artigo 15 - As eleições realizar-se-ão na primeira quinzena de dezembro pela Assembleia Geral Ordinária.

§ 1º - Haverá chapa completa da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§ 2º - O voto será sempre secreto e pessoal, não podendo ser através de procuração.

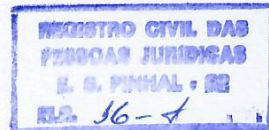
Artigo 16 - A posse será dada pelo Presidente, em Assembleia, realizando-se na última quinzena de Dezembro.

Artigo 17 - São atribuições da Diretoria:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e os Regulamentos;
- II. Dirigir e administrar a Associação;
- III. Buscar junto à comunidade e instituições da Sociedade Civil os recursos necessários para sua subsistência;
- IV. Relacionar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Promover reuniões da Diretoria, semestralmente, ou



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP.
MICROFILME N.º **10890**



Construindo um mundo melhor

quando houver necessidade, cabendo-lhe fixar: dia, local e hora;

- VI. Admitir e demitir funcionários da Associação;
- VII. No caso de vaga ou renúncia em cargos da Diretoria ou Conselho Fiscal, eleger substituto até o final do mandato;
- VIII. Resolver os casos omissos no presente Estatuto.

Artigo 18 - A Diretoria se reunirá sempre que for necessário, sendo convocada pelo Presidente para tratar de assuntos do interesse da Associação e reunir-se-á semestralmente para:

- I. Rever sua atuação e traçar seus objetivos em conformidade com este Estatuto;
- II. Refletir em grupo;
- III. Prestar contas;
- IV. Verificar prioridades.

§ 1º - A Diretoria, quando reunida na forma do Caput, deliberará validamente em assuntos de sua competência, sempre que contar com a maioria de seus membros, pelo voto da maioria dos presentes.

Artigo 19 - São atribuições do Presidente:

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP.
MICROFILME N.º 10890



Construindo um mundo melhor

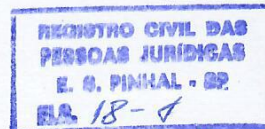
- II. Convocar a Assembleia Geral e a Diretoria para as respectivas reuniões ordinárias e extraordinárias presidindo-as;
- III. Orientar todas as atividades da Associação;
- IV. Emitir cheques e outros documentos de natureza econômico-financeira, sempre em conjunto com o Tesoureiro;
- V. Assinar, em conjunto com o Tesoureiro, a movimentação de fundos bancários, contratos de financiamento e/ou empréstimos bancários, termos de responsabilidade, balanços, balancetes e demais documentos que envolvam responsabilidade de qualquer natureza para Associação;
- VI. Admitir e demitir empregados, respeitando a legislação trabalhista e as convenções coletivas de cada categoria profissional;
- VII. Solucionar os casos omissos que lhe forem submetidos a exame ou que chegarem a seu conhecimento;
- VIII. Zelar para um bom funcionamento da Instituição, intervindo quando necessário em situações que envolvem tanto os acolhidos, como os funcionários;
- IX. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social e o Regimento Interno;
- X. Administração dos imóveis e receitas.



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

ESPIRITO SANTO DO PINHAL - SP.

MIKROFILME N.º 10890



Construindo um mundo melhor

Parágrafo único- O presidente poderá nomear e contratar um Diretor Executivo para coordenar e dirigir as atividades gerais específicas da Instituição, assim como representar a mesma em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades de interesse do Educandário.

Artigo 20 - Compete ao Vice Presidente:

- I. Auxiliar o Presidente em todas suas atividades;
- II. Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários;
- III. Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- IV. Prestar de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Artigo 21 - Compete ao Primeiro Secretário:

- I. Responder pela organização da Secretaria e sua respectiva documentação;
- II. Secretariar as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais elaborando as respectivas atas;
- III. Ler a ata da reunião anterior fazendo as observações necessárias, que deverão constar na ata seguinte, e divulgar todas as notícias das atividades;
- IV. Elaborar os Relatórios das Atividades Anuais, em conjunto com os demais membros da Diretoria;



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP.

MICROFILME N.º 10890



Construindo um mundo melhor

- V. Atender à correspondência, dando ciência das recebidas e enviadas e conservar em ordem todo o expediente da Secretária;
- VI. Preparar e manter em ordem o fichário dos Associados e Contribuintes.

Artigo 22 - Compete ao Segundo Secretário:

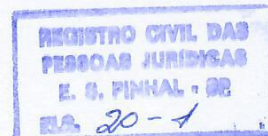
- I. Substituir o Primeiro Secretário em suas ausências ou impedimentos temporários e prestar a sua colaboração na organização dos serviços de secretária;
- II. Em caso de vacância, assumir o cargo de Primeiro Secretário, podendo nele permanecer até o fim do mandato ou até que seja nomeado um novo;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Artigo 23 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos Associados, rendas de qualquer tipo e doações mantendo em dia a escrituração toda comprovada;
- II. Pagar todas as contas e autorizar as despesas, sempre, com o visto do Presidente;
- III. Emitir cheques, ordens de pagamentos e movimentar, em conjunto com o Presidente as contas bancárias da Associação;
- IV. Apresentar em todas as reuniões da Diretoria o relatório



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP
MICROFILME N.º 10890



Construindo um mundo melhor

financeiro da Associação;

- V. Manter em caixa, se necessário e por conveniência, para as despesas de pequeno valor, a importância de 1 (um) salário mínimo, da qual prestará conta a Diretoria mensalmente;
- VI. Executar outras tarefas do trabalho de tesouraria ou solicitadas pelo Presidente.

Artigo 24 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I. Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas ausências ou impedimentos temporários;
- II. Assumir o mandato do Primeiro Tesoureiro em caso de vacância, podendo nele permanecer até o fim do mandato ou até que seja nomeado um novo;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

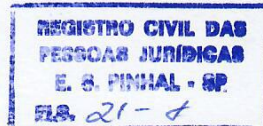
**Capítulo III
DO CONSELHO FISCAL**

Artigo 25 - O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização da gestão econômico-financeira da Associação, será formado de, no mínimo, três membros titulares e três suplentes eleitos em Assembleia Geral, juntamente com a Diretoria.

Artigo 26 - Compete ao Conselho Fiscal:



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP.
MICROFILME N.º 10890



Construindo um mundo melhor

- I. Analisar e emitir parecer sobre os balanços e as contas da Associação;
- II. Apreciar as contas da Diretoria e encaminhá-las para aprovação em Assembleia Geral;
- III. Requerer convocações da Assembleia Geral extraordinária quando verificar alguma irregularidade nas contas e balanços da Associação.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada semestre, e extraordinariamente sempre que necessário sendo o quorum mínimo de três dos integrantes, e suas deliberações serão tomadas pela maioria dos presentes.

TÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS

Artigo 27 - O patrimônio social da Associação é constituído por todos os bens móveis, imóveis ou semoventes de sua propriedade ou posse, e por todos aqueles que vier a adquirir, assim como por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir.

Artigo 28 - A Associação pode explorar suas propriedades, criar e desenvolver qualquer atividade e/ou instituição que se enquadre em suas finalidades estatutárias, para manter a qualidade de seus serviços e a conservação dos bens patrimoniais.

Artigo 29 - A Associação não distribui resultados, dividendos, bonificações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto e aplica integralmente, no território nacional, a totalidade de seus recursos econômico-financeiros, suas rendas e eventual resultado operacional, na



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP
MICROFILME N.º **10890**



Construindo um mundo melhor

manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

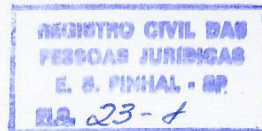
Artigo 30 – Os recursos econômicos e financeiros necessários à manutenção da Associação poderão ser obtidos por:

- I. Termos de Parceria, convênios e contratos firmados com o Poder Público, para financiamento de projetos no desenvolvimento de seu objeto social;
- II. Contratos, convênios, acordos e outros ajustes firmados com empresas;
- III. Donativos, contribuições, auxílios, subvenções, convênios, doações e legados patrimoniais de pessoas físicas e/ou jurídicas;
- IV. Rendas de bens patrimoniais;
- V. Promoções e eventos;
- VI. Rendimentos de aplicações financeiras;
- VII. Receitas provenientes de prestação de serviços;
- VIII. Aluguéis;
- IX. Outras, especialmente atividades desenvolvidas com intenção especial de arrecadar recursos financeiros.

§ 1º - A Associação aplicará as verbas públicas e doações recebidas de entes privados, nas finalidades a que estão vinculadas de acordo com seus objetivos estatutários.



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
ESPIRITO SANTO DO PINHAL - SP.
MICROFILME N.º 10890



Construindo um mundo melhor

§ 2º - Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede ou no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado concessor.

§ 3º - Estipulado o destino a serem dados aos bens adquiridos através de recursos das parcerias públicas, os bens remanescentes serão controlados a parte na contabilidade e poderão ser devolvidos ao ente público.

Artigo 31. A Associação poderá adquirir e alienar, a qualquer título, todos os bens móveis e imóveis necessários à realização de seus fins, em conformidade com o presente Estatuto, contrair obrigações e exercer prestação remunerada de serviços visando à aplicação direta em suas finalidades.

§ 1º. Os bens pertencentes a Associação somente poderão ser utilizados para que a diretoria executiva atinja as finalidades sociais, vedada a sua cessão em comodato ou alienação, mesmo parcial sem que se configure inquestionável benefício aos propósitos da Associação.

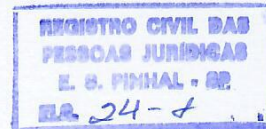
§ 2º. Quando a Entidade receber donativos, contribuições ou legados que contenham gravames, estes somente deverão ser aceitos após a aprovação da Assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 32. Anualmente será levantado o Balanço Patrimonial acompanhado das respectivas demonstrações contábeis e financeiras da Associação.

Artigo 33. A Instituição poderá contratar linha de crédito, cartão de crédito, cartão magnético, acesso à operações de bancárias e de crédito via eletrônica (Internet) e/ou "aplicativo", contrair empréstimos e/ou financiamentos em Instituições Bancárias e afins, firmar contratos financeiros de quaisquer espécie e demais transações por meio físico ou eletrônico, através de



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP.
MICROFILME N.º 10890



Construindo um mundo melhor

assinatura conjunta do Presidente e 1º Tesoureiro, senha ou quaisquer outros recursos, tais como: digital, biométrico, até o limite de 50 (cinquenta) salários mínimos.

Parágrafo único. A escrituração contábil será de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

TÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 34 - A Associação será dissolvida quando se tornar impossível à continuação de suas atividades, o que só poderá acontecer por decisão da maioria absoluta dos membros presentes na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Único – Em caso de dissolução ou extinção, o eventual patrimônio remanescente será destinado a Entidade congênere, beneficente certificada, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, que atenda as exigências previstas pelo regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil ou, inexistindo, a uma entidade pública.

Artigo 35 - O presente Estatuto poderá ser reformulado em qualquer tempo, por decisão de, pelo menos, dois terços dos membros presentes em Assembleia especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Artigo 36 - O Educandário de Pinhal não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, Entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP

MICROFILME N.º 10890

REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
E. S. PINHAL - SP

N.º 25-1

Construindo um mundo melhor

Artigo 37 - O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de Dezembro de cada ano.

Artigo 38 - Os casos omissos no presente Estatuto Social e no Regimento Interno, bem como sua interpretação, serão resolvidos pela Diretoria e referendado, se necessário pela Assembleia Geral.

Artigo 39 - O presente Estatuto Social revoga os anteriores ou quaisquer outras disposições contrárias e entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Espírito Santo do Pinhal. O Livro de Ata nº 08 foi devidamente arquivado e desde 31/10/2018 as atas passaram a ser digitais.

Espírito Santo do Pinhal, 14 de Abril de 2026.

TATIANE CRISTINA DE LIMA MÓI
Presidente

JEFFERSON DANILO R. DA SILVA

Advogado

OAB/SP 364.508



TABELIONATO DE NOTAS PROTESTOS E TÍTULOS

CLAUDIA CAVALCANTE KANERKO - TABELIA

Rua José Bernardes, 170 - Centro SP - CEP 13990-000 - Fone: (19) 3661-1427

Reconheço por SEMELHANÇA SEM VALOR ECONÔMICO, a(s) firma(s) de
TATIANE CRISTINA DE LIMA MÓI(25870), JEFFERSON DANILO REINALDO
SILVA(3708).

Em Espírito Santo do Pinhal-SP, 27 de abril de 2026, 15:21:20. De
da(s) em (s) da verdade. R\$17,96 FE

CLAUDE HENRIQUE MARGOLINO DAMASCENO .Selo(s):0298AA0041650.

"Válido somente com o selo de autenticidade sem emendas e/ou rasuras"

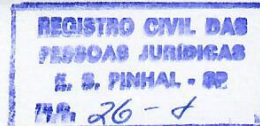
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
André Reginaldo Rovigati – Oficial Interino
Avenida Oliveira Mota, 452
Comarca de Espírito Santo do Pinhal-SP
Protocolo: 4055
Registro: AV. 36, MF 10890, LV. A-2, Reg. 66
Selo Digital: 1202534PJSS000014141CT26W
Esp. Sto. do Pinhal, 29/04/2026.

(selos e taxas recolhidas por verba)

EM BRANCO
TABELÃO DE NOTAS DE PROTESTOS
DE LETRAS E TÍTULOS
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - BR.
MICROFILME N.º 10890



Construindo um mundo melhor

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDUCANDÁRIO DE PINHAL

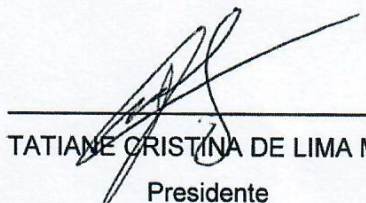
A Presidente do Educandário de Pinhal, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os associados, membros da Diretoria, Conselho Fiscal e demais interessados, para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 14 de abril de 2026, na sede administrativa da entidade, situada no município de Espírito Santo do Pinhal/SP.

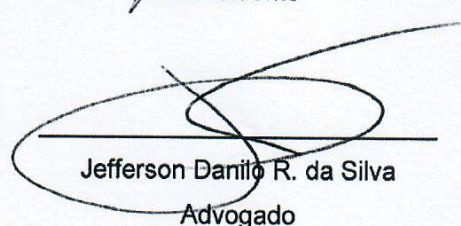
A assembleia será instalada em primeira convocação às 19h00, com a presença da maioria dos associados, ou, em segunda convocação, às 19h30, com qualquer número de presentes, para deliberar sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA:

1. Reformulação do Estatuto Social, com destaque para:
 - a) Adequação à Lei Complementar nº 187/2021 (CEBAS), especialmente quanto à inclusão de dispositivo referente à destinação do patrimônio em caso de dissolução ou extinção da entidade (art. 34, parágrafo único);
2. Atualização dos endereços da entidade em razão da alteração do sistema de CEP no município, que passou a adotar CEPs individualizados por logradouro a partir de 31 de outubro de 2024;
3. Assuntos gerais de interesse da entidade.

Espírito Santo do Pinhal, 14 de Abril de 2026.


TATIANE CRISTINA DE LIMA MÓI
Presidente


Jefferson Danilo R. da Silva
Advogado

OAB/SP 364.508



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

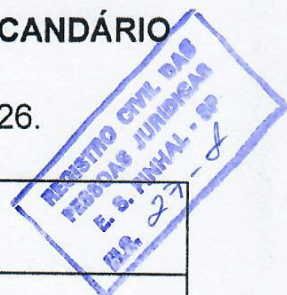
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP

Construindo um mundo melhor.

ACROFILME N.º **10890**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO EDUCANDÁRIO
DE PINHAL.**

ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, 14 DE ABRIL DE 2026.



01	Jefferson Danilo R. Silva
02	Thaizene Galesade Gonçalves
03	Josely Elizete Dias Iwahashi Gentil
04	
05	Tâmara C. Pereira
06	Graci C. S. Senador
07	Jose Angelos Carini
08	Marcos V. Nogueira
09	JM Nogueira
10	
11	Aline de Aguiar
12	Cláudia Leixoto Machado
13	JR Marinelli
14	Maria Giacomma Miranda Gonçalves
15	Juiane A. de Oliveira
16	Luana Maira Martins



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - BR.

Construindo um mundo melhor.

MIKROFILME N.º 10890

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO EDUCANDÁRIO
DE PINHAL.

ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, 14 DE ABRIL DE 2026.

17	Rosa Helene Estre Bonc
18	Ana Maria de Barros
19	maria fei Neislau Ratter Thut
20	Rafael Garcia Chozz
21	Louisa Br da S. Berta
22	Maxima Gomes da Silva
23	Maria Isabel da S. Kanapico
24	Amorildo dos Reis Rocha
25	Elaine Cristina Oliveira Silva Otavio
26	Helio Moises Braga Palini Senne
27	Manuelon Senne
28	Manuelo Leonardo Braga Palini
29	Benedito Gomes
30	
31	
32	
33	

